



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 12876/2009

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho, designo o licenciado em direito João António Pereira Moital Domingues Portugal

para, em comissão de serviço, exercer funções de Coordenador da Assessoria da Provedoria de Justiça a partir de 15 de Maio de 2009, existindo adequado cabimento orçamental, cessando nessa data as funções que vinha desempenhando ao abrigo do despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 05-08-2004.

15 de Maio de 2009. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

201835836



PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 12877/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, o conselheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Mário Pedro de Sousa Carneira Abreu de Almeida, nomeado Director de Serviços da Diplomacia Económica, da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, é exonerado do referido cargo e colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — UNESCO, em Paris.

A exoneração do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Missão.

19 de Maio de 2009. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

201832385

Despacho (extracto) n.º 12878/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 11 de Maio de 2009, a terceira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ana e Brito Maneira é colocada na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra.

19 de Maio de 2009. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

201828084

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 12879/2009

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Cáritas Portuguesa, com o número de identificação de pessoa colectiva 500291756, com sede na Praça de Pasteur, 11, 2.º, esquerdo, 1000-238 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 1 de Janeiro de 2007, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando dependente da manutenção da qualificação da entidade como Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mediante o reconhecimento nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de Outubro.

A isenção está ainda condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

2 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

300807913

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 12880/2009

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 152/2007, de 27 de Abril, que regula a orgânica e funcionamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), e do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, lei quadro dos institutos públicos, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e posteriormente alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é órgão da FCT, I. P., o fiscal único.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152/2007, de 27 de Abril, e no artigo 27.º da lei quadro dos institutos públicos, o fiscal único é nomeado por despacho dos Ministros das Finanças e da tutela obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152/2007, de 27 de Abril, e no artigo 27.º da lei quadro dos institutos públicos:

1 — É nomeada fiscal único da FCT, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas Martins Pereira & Associados, SROC.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da FCT, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.